



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Of. CE-009/96

Em: 14 de novembro de 1996

DO: Prof. Ronaldo Lucídio de Avellar
Presidente do Conselho de Ensino

AO: Prof. Carlos Alexandrino dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

Senhor Presidente,

Encaminhamos à V.S^a a Resolução nº CE-001/96, de 13 de novembro de 1996, que aprova as Deliberações CP-01/96, CP-02/96 e CP-03/96, do Conselho de Professores.

As referidas deliberações foram aprovadas em Reunião do Conselho de Ensino, realizada no dia 13 de novembro de 1996.

Solicitamos submeter à apreciação do egrégio Conselho Diretor, para análise e aprovação.

Atenciosamente.

Ronaldo Avellar

Prof. Ronaldo Lucídio de Avellar
Presidente do Conselho de Ensino

Se Secretária CD

*A secretária do Conselho Diretor
Para análise e aprovação do CD em
sua reunião de 14-11-96 Extraordinária*

*Prof. Carlos Alexandrino dos Santos
Diretor Geral do CEFET-MG*

*Obs.: Solicito observar se os documentos originais
provenientes do Conselho de Professores e do Conselho
de Ensino estão devidamente assinados. Estas cópias
estão em anexo. Cometes - bht*

Sr. Secretário do Conselho
Doutor. Gireli

1º solicito providência
de elaborar documento -

"Resolução CD" para aprovação
"digo" de aprovação do Edital
do Exame de Seleção do
2º grau. O Edital fica sendo
aprovado considerando que

O CE aprovou no dia 13-11-96
O novo sistema de entrada por
Curso para o 2º grau. Resolução 001/96

O Conselho Diretor aprovou
então a Resolução 001/96
14-11-96, ficando o Edital
plenamente aprovado
Providência: resumo do Edital para
Publicação.

Prof. Carlos Alexandrino dos Santos
Diretor Geral do CEFET-MG

14-11-96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CE-001/96, de 13 de novembro de 1996

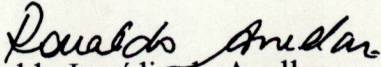
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e conforme decisão da plenária em reunião realizada no dia 13 de novembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Deliberações do Conselho de Professores nºs CP-01/96, CP-02/96 e CP-03/96, em anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua homologação pelo Conselho Diretor, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.


Prof. Ronaldo Lucídio de Avellar
Presidente do Conselho de Ensino

DELIBERAÇÃO CP - 01/96

Aprova normas para o Exame de Classificação - 1ª série - 2º Grau.

O Conselho de Professores do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a decisão tomada pelo plenário, na reunião do dia 04 de setembro e 1996.

Delibera:

Art. 1º - A inscrição para o Exame de Classificação da 1ª série dos Cursos Técnicos do CEFET - MG será feita por Curso e Turno, e a classificação se dará pela média alcançada nos Exames de Classificação.

Art. 2º - Haverá 1708 vagas para a primeira série dos Cursos Técnicos assim especificadas:

CURSOS	VAGAS		LOCAL
	DIURNO	NOTURNO	
EDIFICAÇÕES	129	43	CAMPUS I
ESTRADAS	43	43	CAMPUS I
ELETRÔNICA	172	86	CAMPUS I
	40	40	CAMPUS IV
ELETROTÉCNICA	86	43	CAMPUS I
	44	-	CAMPUS III
INFORMÁTICA	43		CAMPUS I
MECÂNICA	172	86	CAMPUS I
	44	-	CAMPUS III
	40	40	CAMPUS IV
ELETROMECHANICA	43	43	CAMPUS I
	44	44	CAMPUS V
QUÍMICA	86	43	CAMPUS I
SANEAMENTO	43		CAMPUS I

CURSO	DIURNO	NOTURNO	LOCAL
MINERAÇÃO	40	40	CAMPUS IV
CONFECÇÃO EM ROUPAS E CALÇADOS	44	44	CAMPUS V

Art. 3º - Para o levantamento do número de vagas foram considerados 43 alunos para cada turma em Belo Horizonte, 44 em Divinópolis e Leopoldina e em Araxá 40.

Art. 4º - As vagas serão preenchidas na seguinte ordem de prioridade: alunos com a matrícula trancada, alunos repetentes com direito de renovação da matrícula e candidatos classificados no Exame de Classificação.

Art. 5º - O aluno fará inscrição para o CURSO de sua escolha e será classificado pela sua média geral no Exame de Classificação, conforme opção de turno, observando o número de vagas oferecidas em cada CURSO.

Art. 6º - O Exame de Classificação será composto de uma prova objetiva com 60 questões de múltipla escolha assim distribuídos:

PORTUGUÊS - 20
MATEMÁTICA - 20
CIÊNCIAS - Biologia - 10
Físicas - 5
Química - 5

Art. 7º - A classificação de que trata o art. 1º terá o seguinte critério de desempate:

1. pelo número de pontos em Português;
2. pelo número de pontos em Matemática;
3. pelo número de pontos em Biologia.

Parágrafo Único - Permanecendo o empate, será classificado o aluno mais velho.

Art. 8º - Os casos omissos serão tratados pela COPEVE.

Art. 9º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Geraldo Lino Soares
Presidente do 11º CP

Prof. Juracy Coelho Ventura
Presidente da Câmara de
Legislação e Normas do
do 11º CP

Prof. João Francisco de Almeida Vitor
Presidente da Câmara de Ensino
do 11º CP

DELIBERAÇÃO CP - 02/96

Aprova critérios para opção de curso para os alunos da 1ª série 1996.

O Presidente do 11º Conselho de Professores do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e conforme decisão tomada em plenária, na 172ª reunião, realizada em 16 de outubro de 1996.

Delibera:

Art. 1º - Para os alunos matriculados na primeira série dos cursos técnicos em 1996 será permitida opção de curso na mesma série.

Art. 2º - O curso pretendido como opção deve, obrigatoriamente, pertencer a área na qual o requerente se acha matriculado.

Art. 3º - Na concessão de opção de curso serão obedecidos os mesmos critérios da opção de curso para a 2ª série (Deliberação nº CP-02/90, de 19/12/1990).

Ar. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Geraldo Lino Soares
Presidente do 11º CP

DELIBERAÇÃO CP - 03/96

Aprova modificação no item 5 do Sistema de Avaliação, Aprovação e Recuperação dos Cursos Técnicos do CEFET-MG.

O Presidente do 11º Conselho de Professores do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e conforme decisão tomada em plenária, na 173ª reunião, realizada em 30 de outubro de 1996.

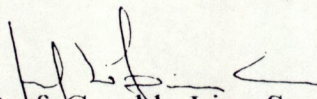
Delibera:

Art. 1º - O item 5 do Sistema de Avaliação, Aprovação e Recuperação passa a ter a seguinte redação.

Serão distribuídos um total de 100 pontos durante o ano letivo, conforme quadro abaixo:

SEMESTRE	TOTAL DE PONTOS	DISTRIBUIÇÃO	EXPLICITAÇÃO DA AVALIAÇÃO
1º	50	1º BIMESTRE 20	AF
		2º BIMESTRE 18	AF
		12	AS
2º	50	3º BIMESTRE 20	AF
		4º BIMESTRE 18	AF
		12	AS

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Geraldo Lino Soares
Presidente do 11º CP